

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2023

**PROPOSTA** 

N.° 265/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 16/02/2023

Deliberação N.º 334 2023

**ASSUNTO:** 

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – RUA OLÁVO BILAC, N.º 17 - 4º FRT., EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 9108/2023, do qual é objeto o prédio correspondente à fração autónoma, designada pela letra L, do imóvel sito em Rua Olávo Bilac, n.º 17 - 4º Frt., em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 66 150,00€ (Sessenta e Seis mil e Cento e Cinquenta euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 164 - L, da Freguesia de Santa Maria da Graça, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2585 - L, da União de Freguesias de Setúbal, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 66 150,00€ (Sessenta e Seis mil e Cento e Cinquenta euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR LA DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do dispos  O RESPONSÁVEL PULA MABORAÇÃO DA ATA  Mod.CMS.06A	opresidente da Canara.